RESOLUÇÃO 003/2009

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a LOAS que em seu artigo 9º dispõe: "O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)."

CONSIDERANDO as competências do CMAS dispostas na lei municipal 4.537/07, artigo 16 inciso III: "Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social" e inciso VII : "proceder a inscrição das entidades e registro de serviços, programas e projetos da rede de Assistência Social atuantes no município;

CONSIDERANDO que a entidade PROVOPAR apresentou ao CMAS proposta de alteração estatutária com previsão de realização de eleição de nova diretoria e Plano de Trabalho de transição para que os Serviços desenvolvidos sejam assumidos e aprimorados pelo Município;

Resolve:

Art. 1º - Renovar a inscrição da entidade PROVOPAR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com validade até a data 31 de março de 2009, sob as seguintes condições:

I - Que o SOS seja extinto e o município assuma a distribuição dos kits alimentação e a seleção das famílias beneficiárias através dos CRAS, buscando a inserção das famílias anteriormente atendidas nos pontos de sopa;

II- Que o fornecimento das Dietas Especiais seja realizado pela SESAU em cumprimento ao Decreto Municipal n.7934 de 05 de dezembro de 2007. Até a data

máxima de 31.03.2009, disponibilizado para essa transição, o PROVOPAR poderá fornecer as Dietas Especiais;

III-Que as ações da CEASA Amiga sejam assumidas pela Secretaria de Assistência Social e reavaliadas nos quesitos de qualidade e distribuição;

IV- Que as atividades da Cozinha Comunitária sejam assumidas pela Secretaria de Assistência Social e o Serviço prestado seja reavaliado;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cascavel, 30 de janeiro de 2008.

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social